



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 893/99

DECLARA COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA E ÁREA
DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como de utilidade pública municipal e área de preservação ambiental, as seguintes cabeceiras:

- Cabeceira do Córrego do Bicho-região do Roncador;
- Cabeceira do Córrego do Cascalho-região do Roncador;
- Cabeceira do Córrego Quilombinho-região do Roncador;
- Cabeceira do Córrego do Meio-região do Roncador;
- Cabeceira do Córrego dos Cágados-região do Roncador;
- Cabeceira do Córrego Lage-região do Roncador;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães, 20 de Dezembro de 1999.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal